



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/13  
PROCESSO N.º 1405-09.00/13-7**

AJDG Nº 014/13

Nesta data, compareceu à sede da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, doravante denominada Procuradoria-Geral de Justiça, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, para, atendendo convocação expedida, assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 28/13, expediente nº 1405-09.00/13-7, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório, que desta faz parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto da presente ata o registro de preços de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital e da proposta do Fornecedor que, independentemente de transcrição, integram este instrumento, ofertados pela empresa que segue, de acordo com a descrição e o preço unitário abaixo:

**FORNECEDOR: PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 87.174.991/0001-07**  
**ENDEREÇO: RUA ENGº JOÃO LUDERITZ N.º 496 – SARANDI – PORTO ALEGRE/RS**  
**TELEFONE/E-MAIL: (51) 3344-4401gabriela@proquill.com.br**  
**REPRESENTANTE LEGAL: ULISSES G. HEIT**

Item	Designação	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)
4.1	CERA LÍQUIDA	CERA LÍQUIDA COMUM, INCOLOR, EM FRASCOS DE 750 ML, EMBALAGEM COM PERCENTUAL DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REF. POLWAX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	30	3,40
4.2	DETERGENTE PARA LAVAR CARPETES	PRODUTO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE CARPETES, CONTENDO EM SUA FÓRMULA TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA, COM DILUIÇÃO DE 100 ML POR LITRO D'ÁGUA, TAMPAS DE ENROSCAR, EM FRASCOS DE 500ML CADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA	60	5,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		ENTREGA		
4.3	DETERGENTE LÍQUIDO	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL EM FRASCOS COM 500 ML, COM TAMPA, COM REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	5000	0,79
4.4	LIMPA VIDRO	DETERGENTE PARA LIMPAR VIDROS E ACRÍLICOS A BASE DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONADO EM FRASCOS COM 500 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	120	1,40
4.5	LIMPADOR C/ BRILHO (CERA P/ DILUIR EM AGUA)	LIMPADOR COM BRILHO PERFUMADO (CERA DILUÍVEL EM ÁGUA) PARA TODOS OS PISOS LAVÁVEIS EM FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	100	3,07
4.6	ÓLEO DE PEROBA	ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL COM AROMA PARA USO (LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO) EM ARTEFATOS DE MADEIRA (ÓLEO DE PEROBA), EM FRASCOS DE 200 ML ,COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	60	7,00
4.7	SABÃO DE COCO	SABÃO DE COCO, EM BARRAS COM NO MÍNIMO 400G CADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	300	1,85
4.8	SAPONÁCEO EM PASTA	SAPONÁCEO EM PASTA BRANCO, ABRASIVO, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIOS, COZINHAS ETC., EM POTES COM 300 G ,VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	1,45
5.1	ÁLCOOL EM GEL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, COM GRADUAÇÃO DE 70° INPM, EM FRASCOS DE, NO MÍNIMO, 450 G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA,	500	4,54



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		NOTIFICADO PELA ANVISA		
5.2	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, COSMÉTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, REFIL DE 800 ML, COM NO MÍNIMO 3 TIPOS DE HIDRATANTE. CONSTITUÍDO DE ALCOOL NEUTRO, BIDEUTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. GEL A BASE DE ALCOÓIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS E COM LARGO ESPECTRO. IDEAL PARA SEREM USADOS EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS, RESTAURANTES, CLUBES, ETC. REF. ASSEPTGEL, INFECTION FREE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	500	7,10
8.1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PAPEL TOALHA INODORO, EXTRA-BRANCO, SEM IMPUREZAS, TEXTURA PARELHA, NÃO ALÉRGICO, INTERFOLHADAS EM PACOTES COM 1000 FOLHAS, NO FORMATO 20 X 21 CM	600	7,32
11.1	LIMPA VIDRO BIODEGRADÁVEL	DETERGENTE PARA LIMPAR VIDROS E ACRÍLICOS A BASE DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONADO EM FRASCOS COM 500 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	120	1,75
11.2	LIMPADOR C/ BRILHO (CERA P/ DILUIR EM AGUA) BIODEGRADÁVEL	LIMPADOR COM BRILHO PERFUMADO (CERA DILUÍVEL EM ÁGUA) PARA TODOS OS PISOS LAVÁVEIS EM FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	100	3,02
11.3	ÓLEO DE PEROBA BIODEGRADÁVEL	ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL COM AROMA PARA USO (LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO) EM ARTEFATOS DE MADEIRA (ÓLEO DE PEROBA), EM FRASCOS DE 200 ML ,COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	60	6,00
11.4	SABÃO DE COCO	SABÃO DE COCO, EM BARRAS COM NO MÍNIMO 400G CADA, COM REGISTRO NO	300	1,85



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

	BIODEGRADÁVEL	MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL		
11.5	SAPONÁCEO EM PASTA BIODEGRADÁVEL	SAPONÁCEO EM PASTA BRANCO, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIOS, COZINHAS ETC., EM POTES COM 300 G ,VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	300	1,45

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado. Se resultar frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

a.1) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou na Ata de Registro de Preços;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

a.2) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

a.3) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

a.4) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

b) pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA**

5.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo II do Edital e da cláusula sexta da presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

6.2 O objeto requisitado será entregue na Unidade de Almoxarifado, localizada na Rua Beco José Paris, 675, Bairro Sarandi, em Porto Alegre/RS, no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30min e 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3 Todos os itens deverão possuir qualidade que viabilize seu perfeito e completo uso na Procuradoria-Geral de Justiça. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

6.4 Não será aceita a entrega parcial do objeto requisitado em cada Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital;

b) definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao Fornecedor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia, a contar do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação do documento fiscal de cobrança, conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, à Unidade de Pagadoria.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Banrisul, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Fornecedor.

8.3 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.5 Os valores não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, *pro rata die*.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 Constituem direitos da Procuradoria-Geral de Justiça receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

9.2 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar material novo, sem uso, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, de acordo com as especificações e características técnicas previstas no Anexo II;
- b) manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) permitir a fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia.
- e) disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e mail, fax) para eventual utilização da garantia.

9.3 Constituem obrigações da Procuradoria-Geral de Justiça efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1 O prazo de garantia do objeto deste contrato é de 1 (um) ano, a contar da data da entrega, para os itens onde não conste prazo de validade na descrição. Para os itens onde conste prazo de validade na descrição, a garantia rege-se pelo prazo ali referido.

10.2 No período, o Fornecedor compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do comunicado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

11.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e nesta Ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante da compra, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

11.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da compra, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes às requisições correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubricas 3011 e 3028.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).

13.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

13.3 Integram a presente Ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

13.4 O procedimento e esta Ata regem-se pelos Provimentos PGJ/RS n<sup>os</sup> 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08; pelas Leis Federais n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02; e pelas Leis Estaduais n<sup>os</sup> 11.389/99 e 13.191/09.

13.5 A gestão da presente Ata é de responsabilidade dos servidores Moisés Gonçalves Duarte e Christian Brod da Rocha, da Unidade de Almoxarifado, telefone (51) 3344 0491.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

P/Procuradoria-Geral de Justiça

Fornecedor